

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 008/2024 - SECULT PROJETO TERREIROS DA TRADIÇÃO (FOMENTO)

O MUNICÍPIO DO CRATO, Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital para seleção de propostas para o **Projeto Terreiros da Tradição.**

Este edital subordina-se aos princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal que tratam dos direitos culturais e do patrimônio cultural brasileiro, na Lei nº 3.070 de 18/12/2014 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Crato e no Decreto Federal nº 11.453/2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de Terreiros da Tradição de mestras e mestres da cultura popular cratense para receberem recursos destinados à reforma de seus espaços de uso coletivo e público.

2. VALORES E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), distribuídos em 3 (três) projetos de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada.
- 2.2. Os recursos deverão ser destinados, exclusivamente, à cobertura de despesas com reforma de espaços de uso coletivo e público do Terreiro selecionado, com prazo de execução não superior a 75 (setenta e cinco) dias, contados da data de repasse dos recursos pelo Governo Municipal.
- 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 17.02.13.392.0212.2.164.0000 Ações e Projetos de Incentivo à Difusão Cultural em Geral.
- 2.4. Nos casos de desistência ou impedimento legal por parte de representante da proposta selecionada, será convocada a proposta de maior pontuação, obedecendo ao critério classificatório, em ordem decrescente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer mestre ou mestra da cultura popular cratense com residência no município do Crato há, pelo menos, 2 (dois) anos, que mantenha sob sua responsabilidade espaço físico onde são desenvolvidas atividades coletivas abertas à comunidade local e a visitantes.
- 3.2. O tempo de residência de que trata o item 3.1. poderá ser provado por meio de comprovante de endereço com data igual ou anterior a dois anos, contados da data de publicação deste edital, ou ainda através de declaração assinada pelo proponente e por duas testemunhas.



4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1. Não pode se inscrever neste Edital:
 - Pessoa que tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
 - II. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro grau), de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III. Servidor público do órgão responsável pelo edital;
- IV. Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e
- V. Membro do Poder Executivo, da administração direta e indireta, nas três esferas de governo, e detentores de mandatos eletivos ou de cargos políticos (Ministros de Estado, Secretários estaduais e municipais ou equivalentes).

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1. Para se inscrever no Edital o proponente deverá encaminhar toda a documentação obrigatória relatada no item 6.2, no período de 3 a 22 de julho de 2024.

6. COMO SE INSCREVER

- 6.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6.2 por meio da plataforma Mapa Cultural do Ceará, disponível no endereço eletrônico https://mapacultural.secult.ce.gov.br/.
- 6.2. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
 - a. Proposta técnica (Anexo I);
 - Portfólio do Terreiro da Tradição contendo, no mínimo, a trajetória do terreiro e do mestre ou mestra (Anexo II);
 - c. Documentos pessoais do proponente (RG e CPF);
 - d. Comprovante de residência atual ou declaração assinada pelo agente cultural (Anexo III); e



- e. Comprovante de endereço com data igual ou anterior a dois anos, contados da data de publicação deste edital, ou declaração assinada pelo proponente e por pelo menos duas testemunhas (Anexo IV).
- 6.3. O proponente poderá ainda anexar outros documentos que julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural da proposta.
- 6.4. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua proposta.
- 6.5. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. ETAPAS DO EDITAL

- 7.1. A seleção das propostas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
 - Análise de mérito cultural das propostas: fase de análise da proposta realizada por Comissão de Seleção e Homologação; e
 - II. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 9.

8. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DAS PROPOSTAS

- 8.1. A análise das propostas será realizada por Comissão de Seleção e Homologação formada por 03 (três) membros, nomeados através da Portaria nº 23/2024 SECULT, publicada na edição nº 5501 do D.O.M de 26 de junho de 2024.
- 8.2. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

IDENT. CRITÉRIO	DESCRIÇÃO CRITÉRIO	PONT. MÁX.
CR01	Mérito/qualidade da proposta, incluindo a relação do terreiro com a comunidade do entorno e com grupos/coletivos locais e de outros territórios. (Anexo I)	20
CR02	Trajetória/histórico do terreiro e do/da mestre/mestra, com base no portfólio. (Anexo II)	20



CR03	Tempo de atividade do terreiro (1 ponto por ano), limitado a 10 pontos. Essa informação deverá constar no portfólio.	10
CR04	Impacto/relevância do investimento, a partir das observações <i>in loco</i> , registradas pela Comissão de Seleção e Homologação.	20
OTAL		70

- 8.2.1. A pontuação final de cada candidatura será definida pela média das notas atribuídas por cada membro da comissão de avaliação.
- 8.2.2. Os critérios indicados no item 8.2. são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- 8.2.3. Em caso de empate serão utilizados, para fins de classificação das propostas, a maior nota nos critérios do item 8.2., de acordo com a ordem abaixo definida: CR04, CR01, CR02 e CR03 respectivamente.
- 8.2.4. Serão desclassificadas as propostas que:
 - I. Receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II. Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
 - III. Não atingirem 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima dos critérios do item 8.2. Ou seja, pelo menos 35 (trinta e cinco) pontos.
- 8.2.5. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas e/ou criminais.
- 8.3. Contra a decisão da etapa de mérito cultural caberá recurso destinado à Comissão de Seleção e Homologação, através do e-mail editaisculturacrato@gmail.com.
- 8.4. Os recursos de que tratam o item 8.3. deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.
- 8.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



8.6. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o representante da proposta selecionada deverá, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, entregar na Secretaria Municipal de Cultura, as certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal e os dados bancários para recebimento dos recursos, devendo a conta ser, obrigatoriamente, em nome do proponente selecionado.
- 9.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 10.1. Finalizada a fase de habilitação, o proponente contemplado será convocado a comparecer à sede da Secretaria de Cultura do Crato para assinar o Termo de Execução Cultural (Anexo V).
- 10.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura do Crato contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 10.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural o proponente receberá o recurso em conta bancária informada por ele para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única.
- 10.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 10.5. O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 4 (quatro) dias após a convocação formal pela Secretaria Municipal de Cultura do Crato, sob pena de convocação do suplente para assumir sua vaga.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação das propostas culturais contempladas, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.





11.2. Findado o prazo para execução da proposta, o proponente deverá apresentar à Secretaria de Cultura do Crato o relatório de execução físico-financeira, em modelo a ser disponibilizado pela Secretaria no ato da assinatura do Termo de Execução.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.
- 12.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na plataforma Mapa Cultural do Ceará, no endereço https://mapacultural.secult.ce.gov.br/.
- 12.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail editaisculturacrato@gmail.com.
- 12.4. A constatação, a qualquer tempo, de eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação implicará na desclassificação do proponente.
- 12.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura do Crato de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 12.6. Compõem este Edital os seguintes anexos:
- Anexo I Roteiro para elaboração da proposta técnica;
- Anexo II Roteiro para elaboração do portfólio;
- Anexo III Modelo de declaração de endereço atual;
- Anexo IV Modelo de declaração de endereço no Crato há pelo menos dois anos.

Anexo V – Minuta de Termo de Execução Cultural.

Crato, 2 de julho de 2024.

Raimundo Amadeu de Freitas Secretário Municipal de Cultura